



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**  
**CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul**

**" LEI Nº254/93 "**

**" CONCEDE INSALUBRIDADE À FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"**

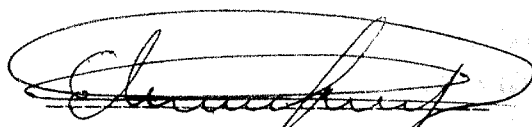
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores de Faxinalzinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

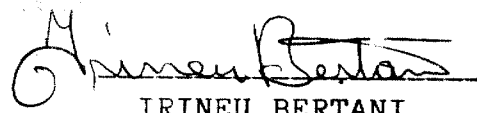
**Art.1º** - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Art. nº101 inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, e na Forma da Lei Federal a conceder Insalubridade ao Funcionário Municipal **CLAIR MANICA**, Cargo de Operador de Máquinas o Valor de Cr\$:..... 9.260.000,00 (nove milhões duzentos e sessenta mil cruzeiros) correspondente à 03 (três) anos de serviços prestados à esta Municipalidade.-

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1993.-

  
ELSON JOSE PELIN  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

  
IRINEU BERTANI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 19 DE FEVEREIRO DE 1993  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

